



## DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n° 006, de 05 de janeiro de 2022, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, Edimar Rocha Gomes e Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes na Tomada de Preços n° 04/2022, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada para obras de pavimentação em paralelepípedo da Rua João Bahia, Bairro Alto do Bahia, na sede do município de Matina, Bahia, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial n° 202139390003, sob o regime de menor preço global, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos ao Edital**, segundo fundamentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos.

### I. DOS FATOS

Na data de 17/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal de Matina para abertura dos envelopes atinentes à Tomada de Preços de n° 04/2022. No curso da sessão foi colhida e conferida a integridade dos envelopes lacrados de habilitação e propostas. Após a abertura dos envelopes de habilitação, após atestarem que os mesmos se encontravam lacrados, a documentação foi disponibilizada aos licitantes credenciados para análise e apontamentos. Ato contínuo, foi franqueada a palavra aos presentes, que não se manifestaram. Após, considerando o grande número de licitantes, a CPL decidiu por suspender a sessão para que possa analisar a documentação atinente à habilitação das empresas interessadas, informando que a decisão de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, com a brevidade pertinente, quando será concedido prazo para apresentação de eventuais recursos, e por conseguinte, seria designada data para a continuidade da sessão para abertura dos envelopes das propostas.

### II. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES E QUESTIONAMENTOS DISPOSTOS

Após análise da documentação apresentada, a CPL chegou às seguintes conclusões:

a) Quanto à documentação de habilitação da empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n° 28.524.781/0001-32**: deixou de apresentar a Declaração exigida no item 5.6.1 nos moldes do edital, uma vez que não realizou o reconhecimento de firma. Deixou de apresentar a certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade emitida pelo CNJ da pessoa jurídica e dos sócios, prevista no item 5.1, inciso "i", estando inabilitada inabilidade;

b) Quanto à documentação de habilitação da empresa **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° 20.615.508/0001-01**: deixou de apresentar a Declaração dos responsáveis técnicos sem reconhecimento de firma, nos termos do item 5.5 do Edital;

c) Quanto à documentação de habilitação da empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ n° 36.323.561/0001-79**: deixou de apresentar a Declarações exigidas nos itens 5.5, "a", 5.6.1 nos moldes do edital, uma vez que não realizou o reconhecimento de firma conforme expresso;

d) Quanto à documentação de habilitação da empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.065.248/0001-08**: deixou de apresentar as Declarações exigidas nos itens 5.5, "a", 5.6.1 nos moldes do edital, uma vez que não realizou o reconhecimento de firma conforme o Edital;

e) **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 39.420.376/0001-90**, deixou de apresentar a Declaração prevista no art. 5.6.1 do edital, uma vez que não apresentou a mesma assinada com firma reconhecida pelo responsável legal;



f) **NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 38.262.343/0001-05:** deixou de apresentar a Declaração prevista no art. 5.6.1 do edital com as assinaturas com firma reconhecida, e ainda apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2020, em desacordo com o disposto na 1.078, inciso I do Código Civil.

g) Quanto à documentação de habilitação da empresa **SF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.847.313/0001-82**, a mesma atende a todos os requisitos do edital, estando habilitada para o certame;

h) Quanto à documentação de habilitação da empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.406.992/0001-05**, a mesma atende a todos os requisitos do edital, estando habilitada para o certame;

i) Quanto à documentação de habilitação da empresa **CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA., CNPJ sob o nº 04.967.561/0001-15:** a mesma atende a todos os requisitos do edital, estando habilitada para o certame;

j) Quanto à documentação de habilitação da empresa **PASSARELA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.384.342/0001-80:** apresentou a certidão de quitação de débitos federais exigida no item 5.1, “d” do Edital, contudo cuida-se de Microempresa, que goza da prerrogativa prevista no art. 43, §1º da Lei 123/2006, razão pela qual deverá ser oportunizado prazo para regularização de sua situação fiscal;

### III. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos da Tomada de Preços nº 04/2022, e com base nos fatos acima dispostos, DECIDE a Comissão Permanente do Município de Matina por habilitar as seguintes licitantes: 1) **SF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.847.313/0001-82;** 2) **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.406.992/0001-05;** 3) **CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA., CNPJ sob o nº 04.967.561/0001-15.**

Quanto à licitante **PASSARELA ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 19.384.342/0001-80**, a habilitação da mesma fica condicionada à apresentação da certidão de regularidade de débitos federais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, sob pena de inabilitação.

A partir da publicação desta decisão, a Comissão Permanente de Licitação, com lastro no art. 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas participantes do certame interpirem Recurso Administrativo face a presente decisão, ficando as mesmas cientificadas acerca do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Matina/BA, 23 de maio de 2022.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

---

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

---

**EDIMAR ROCHA GOMES**

Membro

---

**CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES**

Membro